

LEI Nº 1.006, de 24 de junho de 1971

Altera Anexo I da Lei Municipal nº 984, de 28 de novembro de 1970, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O **Anexo I da Lei Municipal n.º 984, de 28 de novembro de 1970**, eu faz a discriminação do orçamento plurianual de investimentos, em programas e subprogramas para o triênio de 1971 a 1973, passa a ter a forma do anexo constante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a ajustar as disposições contidas nesta Lei aos quadros e anexos constantes da **Lei Municipal n.º 984, de 28 de novembro de 1970** que orça a receita e fixa a despesa para 1971.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 24 de junho de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal